

**Extrato da Recomendação nº 017/2023-MP/6PJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 017/2023-MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Inkra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 – E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br. Recomendação nº 017/2023-MP/6PJMAB

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000562-6

Destinatários: Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Assunto: Recomendação Ministerial visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada medidas de prevenção e controle de ataques e violência na rede pública de ensino do município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

**Protocolo: 1022604**

**Extrato da Recomendação nº 018/2023-MP/6PJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 018/2023-MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Inkra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 – E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br. Recomendação nº 018/2023-MP/6PJMAB

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000564-8

Destinatários: Estado do Pará, Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Assunto: Recomendação Ministerial visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada medidas de prevenção e controle de ataques e violência nas redes públicas estaduais de ensino dos municípios de Marabá/PA, Bom Jesus do Tocantins/PA e Nova Ipixuna/PA.

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

**Protocolo: 1022612**

**Extrato da Recomendação nº 020/2023-MP/6PJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 020/2023-MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Inkra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 – E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br. Recomendação nº 020/2023-MP/6PJMAB

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000560-4

Destinatários: Município de Marabá/PA, Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA.

Assunto: Recomendação Ministerial visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada medidas de prevenção e controle de ataques e violência na rede pública de ensino do município de Marabá/PA.

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

**Protocolo: 1022618**

**Extrato da Recomendação nº 021/2023-MP/6PJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 021/2023-MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Inkra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 – E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br. Recomendação nº 021/2023-MP/6PJMAB

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000955-5

Destinatários: Município de Marabá/PA, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA, Hospital Materno Infantil de Marabá/PA.

Assunto: Recomendação Ministerial visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os indicadores epidemiológicos do Hospital Materno Infantil (HMI) de Marabá, relativos a óbito materno-fetal e providências correlatas, durante o ano de 2023.

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

**Protocolo: 1022621**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****Extrato da PORTARIA nº 057/2023-MP/6JMAB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001761-1 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA nº 057/2023-MP/6PJMAB

Envolvido: Município de Marabá/PA, Secretária Municipal de Educação de

Marabá/PA, Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá/PA. Assunto: Acompanhamento da execução de obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica situadas em Marabá/PA.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 1022505**

**EDITAL Nº. 001/2023-MP/PA****CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº. 004/2023**

A Excelentíssima Senhora Doutora UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Subprocuradora-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº. 5.810/94 e a PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJ, de 7 de dezembro de 2022, republicada em 18 de setembro de 2023, RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº. 004/2023 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, visando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

1.2. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa a realização do Concurso de Remoção, assistida pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no art. 9º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJ, de 7 de dezembro de 2022.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do quadro permanente do Ministério Público do Estado do Pará, independentemente da Região Administrativa em que esteja lotado, desde que:

2.1.1. Seja estável e tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo;

2.1.2. Não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão;

2.1.3. Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;

2.1.4. Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;

2.1.5. Não se enquadre no disposto no parágrafo único do art. 12 da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJ, de 7 de dezembro de 2022;

2.1.6. Não tiver sido removido a pedido dentro do período de 02 (dois) anos, salvo exceção do §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJ, de 7 de dezembro de 2022.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser removido servidor anteriormente removido há menos de 2 (dois) anos, na hipótese de não haver interessados no cargo vago, consoante dispõe o §1º, art. 2º da PORTARIA nº. 4765/2015-MP/PJ alterada pela PORTARIA nº. 7008/2022-MP/PJ, de 7 de dezembro de 2022, respeitados os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.7 deste Edital.

2.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por servidores efetivos e estáveis, independente da Região Administrativa em que estejam lotados e, caso não haja interessados, havendo vagas remanescentes do concurso de remoção, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

2.4. O critério de classificação para provimento das vagas ofertadas será o maior tempo de efetivo exercício no cargo cuja remoção é pretendida, observada a ordem de preferência das Promotorias de Justiça, indicadas no ato da inscrição.

2.5. O candidato somente poderá concorrer às vagas pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.

2.6. É vedada a cessão de servidor removido, pelo período de 02 (dois) anos após a remoção.

2.7. A análise dos requisitos para participação no concurso e dos critérios de classificação e desempate, constantes, respectivamente, nos itens 2 e 4 deste Edital, fundamentar-se-á em ocorrências havidas até a data da publicação deste instrumento editalício.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas através da protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital de Remoção no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o período de inscrição é permitido ao candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a ordem de preferência, considerando-se a última alteração feita até a data final das inscrições.

3.3. Somente serão válidas as inscrições realizadas no período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O candidato inscrito no Concurso de Remoção poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um) ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-lo no Protocolo Geral deste Órgão.

3.6. A desistência é irremediável e acarretará a imediata exclusão do candidato do certame.